



**PARECER Nº 02 , DE 2017. – CEDESCMAT**

Da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - *CEDESCMAT* - sobre o Projeto de Lei nº 1.239, de 2016, que "*Dispõe sobre a utilização de material reciclável nas decorações promovidas pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências.*"

**AUTOR:** Deputado **JOE VALLE**

**RELATOR:** Deputado **CLAUDIO ABRANTES**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, o projeto de Lei nº 1.239, de 2016, de autoria do ilustre deputado Joe Valle, que "*Dispõe sobre a utilização de material reciclável nas decorações promovidas pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências.*"

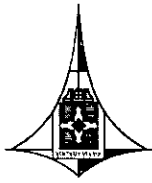
A proposição em comento, em seu art. 1º, cria a obrigação de utilização de materiais recicláveis nas decorações de inaugurações oficiais. Mais adiante, no art. 2º estabelece que os materiais devem ser confeccionados por artistas plásticos do Distrito Federal, visando a valorização dos artistas locais.

Os artigos 3º e 4º, da matéria em comento, trata das cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção o nobre legislador afirma que a proposição tem por finalidade incentivar que a administração pública trate o tema da sustentabilidade ambiental como prioridade, e possa fomentar a reciclagem e a cultura local.

Até o momento não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



## **II- VOTO DO RELATOR**

Conforme estabelecido no inciso "j" do artigo 69-B, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias relativas a conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, entre outras.

A proposição que ora é submetido à apreciação deste colegiado tem por objetivo estimular a utilização de material reciclado nas decorações promovidas pelo Poder Público, com a finalidade de evitar os impactos ambientais causados pelas atividades públicas.

Vale lembrar que o Poder Público tem o dever de executar as atividades que beneficiam o meio ambiente para servir de exemplo à população, desenvolvendo uma cultura de responsabilidade e cidadania no que tange às questões ambientais.

Por outro lado, a reciclagem de materiais é de importância *sine qua non* para que tenhamos uma qualidade de vida satisfatória, face à preservação dos recursos naturais que estão cada vez mais escassos e, também, a preservação do meio ambiente, diminuindo o depósito destes materiais nos lixões e aterros sanitários.

Outra questão premente é que, na última década, como consequência dos índices alarmantes de desemprego, muitos excluídos encontraram nos resíduos uma forma de sobrevivência.

Estes milhares de trabalhadores informais geram uma macroeconomia que beneficia a sociedade como um todo. Apesar disto, estes trabalhadores continuam marginalizados sem leis que beneficiam.

Reduzir e reciclar, são palavras de ordem para o mundo que vivencia a era da sustentabilidade. A sustentabilidade pode ser entendida como a capacidade do ser humano interagir com o mundo, preservando o meio ambiente para não comprometer os recursos naturais das gerações futuras.

A preocupação da preservação do meio ambiente deve fazer parte do nosso dia-a-dia. Com pequenas atitudes podemos modificar o quadro preocupante de degradações ambientais, uma das maneiras de fazer isso é reutilizar seus materiais recicláveis, dando outro destino a eles.

A utilização de materiais recicláveis nas decorações promovidas pelo Poder Público, fomentará a reciclagem, diminuindo o uso de recursos naturais, protegendo o meio ambiente. Além de fomentar a reciclagem, a proposição em comento visa a valorização dos artistas plásticos do Distrito Federal, que não só promovem um trabalho de cunho social, ao preservar o meio ambiente, como também alavancam a cultura local.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,  
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo



Assim sendo, concluímos que no tocante aos aspectos das adequações científicas, tecnológicas, ambientais e de desenvolvimento econômico, não se verificam impedimentos ao mérito que impeçam a matéria que está a ser examinada de ser acatada por este colegiado.

Diante do exposto, e no que se refere aos quesitos peculiares desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Turismo, verificamos não haver óbices que impeçam o Projeto de Lei em comento de alcançar bom termo. Assim, no âmbito desta Comissão, deliberamos favoravelmente para a aprovação do PL nº 1.239/2016, do nobre Deputado Joe Valle em sua forma original.

Sala das Comissões, em de de 2017

Deputado **BISPO RENATO ANDRADE**  
Presidente

Deputado **CLAUDÍO ABRANTES**  
Relator